

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico



**Estado da Bahia**  
**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PE 017/2024

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG. nº 474042804 e CPF nº 778.638.955-53, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, Ba, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 15, Bairro Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim, Ba, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº. 28.857.335/0001-40, com sede à Rua Barão do Cerro Azul, nº. 42, Sala 01, Bairro Recreio, Londrina, CEP: 86.025-110 – PR, neste ato representada pelo Sr. **Luidy de Moraes Ladeira**, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.772.994-0 SESP PR e inscrito no CPF sob o nº. 042.999.099-50, residente à Rua Taquari nº.55, Bairro Chácaras Pietroia, CEP: 86.025-290, Londrina-PR, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 055/2024, e em conformidade com as disposições a seguir, considerando o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 (SRP), para registro de preços, conforme consta do Processo Administrativo nº 183/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições seguintes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 1 - DO OBJETO E VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos, para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada, conforme segue:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS (CIRURGIA)							
Item	Código Catmat	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	442143	AGULHA GENGIVAL CURTA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável 27G Curta: 25mm; Padrão Internacional de comprimento de câulas; Siliconizadas e esterilizadas; Biseltrifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	DESCARPACK	70	Caixas	25,00	1.750,00
2	442142	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável; 30 G; Siliconizadas e esterilizadas; Biseltrifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	SR	25	Caixas	28,00	700,00
3	442144	AGULHA GENGIVAL LONGA: para aplicação de anestésicos injetáveis; descartável; 27 G longa 30mm; Siliconizadas e esterilizadas; Biseltrifacetado; Aço Inoxidável. Embalagem com 100 unidades.	SR	15	Caixas	29,46	441,90
4	297697	ANESTÉSICO ARTICAINA - Articaína com Epinefrina 4% 1:100.000, Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	DFL	50	Caixas	164,45	8.222,50

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
 Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

5	269851	ANESTÉSICO - LIDOCÁINA CLORIDRATO 2% COM VASO CONSTRITOR - Lidocaína com epinefrina 2% 1:100.000, Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Embalagem 50 tubetes de 1,8ml cada.	DLA	250	Caixas	110,00	27.500,00
6	269843	ANESTÉSICO - LIDOCÁINA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR - Lidocaína 2% Sem Vaso; Forma Farmacêutica: Solução Injetável; (USO EM GESTANTES) Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	CRISTALIA	20	Caixas	270,82	5.416,40
7	357788	ANESTÉSICO MEPVACAINA CLORIDRATO 3% SEM VASO - Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Concentração: 3% (USO EM CARDIOPATA); Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	DLA	5	Caixas	151,35	756,75
8	269833	ANESTÉSICO - PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA - Forma Farmacêutica: Solução Injetável; (USO REANAL CRÔNICO ) Embalagem com 50 tubetes com 1,8ml cada.	DFL	5	Caixas	161,00	805,00
9	272913	ANESTÉSICO - BENZOCAÍNA TÓPICO GEL CONCENTRAÇÃO 20 %: Benzocaína 200/29g, sabor tutti-fruti, uso pediátrico e adulto. Uso profissional, exclusivamente para uso tópico em mucosas Embalagem 1 frasco com 12g	DFL	60	Unidades	12,00	720,00
10	403876	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA HL (haste longa) - FG (alta rotação) Referência: Ref. 199, tipo Corte: Zekrya, Carbide, opo Arredondado, Haste Regular, formato: Cônica Longa Embalagem plástica contendo 1 unidade	IMPLA	260	Unidades	10,99	2.857,40
11	403389	BROCA CIRÚRGICA n ° 702 HL- Broca Alta Rotação, Carbide, Tronco Cônica, Picotada, Tipo Haste: Haste Longa; Embalagem plástica contendo 1 unidade	E.H / KAVO KERR	40	Unidades	11,60	464,00
12	403383	BROCA CIRÚRGICA Nº 08 HL CARBIDE ESFÉRICA 25 MM FG – PARA ALTA ROTAÇÃO (haste longa). Fabricadas em aço inoxidável; Embalagem plástica contendo 1 unidade	E.H / KAVO KERR	20	Unidades	11,26	225,20
13	420216	CARTÃO RAIO X 2 FUROS - Espaço para anotações; Espaço das radiografias centralizadas; Embalagem com 100 unidades.	IMPLA	100	Pacotes	11,85	1.185,00
14	422654	COLGADURA SIMPLES INOX : Em aço Inoxidável AISI 420. Autoclável. Embalagem com 01 unidade.	IMPLA	50	Unidades	3,37	168,50
15	430905	CURATIVO ALVEOLAR. Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana, eliminado gradualmente da cavidade alveolar em até 30 dias, Com própolis e iodofórmio; não deve conter eugenol. Embalagem com 38 gr	BIODINAMICA	40	Unidades	32,67	1.306,80
16	427190	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL - ADULTO Acessório Para Radiologia- Tipo: Placa De Fósforo; Uso: Periapical Adulto. Embalagem com 150 unidades.	CARESTREAM	80	Caixas	260,60	20.848,00
17	427189	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL PERIAPICAL. INFANTIL. Acessório Para Radiologia- Tipo: Placa De Fósforo; Uso: Periapical Infantil. Embalagem com 100 unidades.	CARESTREAM	10	Caixas	284,77	2.847,70
18	252050	FIXADOR LÍQUIDO: para a fixação da imagem na película de filme. Conteúdo: Sulfato de sódio, dietilenoglicol, hidroquinona pronto uso. Embalagem com 500ml.	IMPLA	130	Frascos	9,05	1.176,50
19	487444	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0, COM AGULHA, Fio: Nylon/Poliamida Preto, Monofilamentar, Cerca De 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 24 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 24 unidades	MEDIX	70	Caixas	41,11	2.877,70

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06

20	487428	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0 COM AGULHA, Material Fio: Nylon/Poliamaida Preto, Monofilamentar, Cerca De 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 24 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 24 unidades	MEDIX	25	Caixas	41,11	1.027,75
21	487417	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0 COM AGULHA, Fio: Nylon/Poliamaida Preto, Monofilamentar, Cerca De 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 24 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 24 unidades	MEDIX	20	Caixas	41,11	822,20
22	487562	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3,0, COM AGULHA, Fio: Seda Preto; Modelo Fio, Multifilamentar, Diâmetro Fio: 3-0, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 24 unidades	MEDIX	5	Caixas	46,00	230,00
23	422554	HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO: Líquido a base de cloreto de alumínio; Contém epinefrina; É atóxico e de uso seguro. Frasco com 10 ml.	BIODINAMICA	25	Frascos	15,99	399,75
24	431260	HEMOSTÁTICO LOCAL: ESPONJA 100% gelatina porcina, esterilizada, completamente reabsorvível pelo organismo. 1cmx1cm. Esterilizado por irradiação. Princípio Ativo: Colágeno Microfibrilar, Descartável E Estéril; Cerca De 5 X 5 CM; Caixa com 10 unidades.	MAQUIRA	60	Caixas	52,71	3.162,60
25	312489	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Armação: Náilon Flexível: Cor Lente: Incolor Aplicação: Odontologia: Proteção Mínima De 99% Uva E Uvb, Pinos Metálicos: Haste Ajustáveis Tipo Espátula: Material Lente: Policarbonato Cor Armação: Incolor	DANNY	40	Unidades	4,85	194,00
26	407080	Ponteira Ultrassom Odontológico para Alisamento Radicular: Aço Inoxidável; Modelo: Ponta Curva, Fina, C/ Refrigeração; Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Compatibilidade: Encaixe Específico	IMPLA	15	Unidades	55,00	825,00
27	407077	Ponteira Ultrassom Odontológico para Região Supragengival: Material: Aço Inoxidável; Modelo: Ponta Lisa C/ Refrigeração; Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Compatibilidade: Encaixe Específico	IMPLA	15	Unidades	55,00	825,00
28	407079	Ponteira Ultrassom Odontológico para Cálculos Pesados. Aço Inoxidável, Ponta C/ Dupla Curvatura, C/ Refrigeração; Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Compatibilidade: Encaixe Específico.	IMPLA	15	Unidades	55,00	825,00
29	407078	Ponteira Ultrassom Odontológico para Região Interproximal: Material: Aço Inoxidável; Modelo: Ponta Curva C/ Refrigeração; Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro; Compatibilidade: Encaixe Específico	IMPLA	15	Unidades	55,00	825,00
30	405619	REVELADOR RADIOGRÁFICO: reveladoras automáticas, líquido pronto para uso. Frasco com 475 ml.	IMPLA	130	Frascos	7,50	975,00
31	406293	SUGADOR DE SANGUE DESCARTÁVEL: Esterilizado indicado para realizar a sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas; Embalagem: 20 Unidades.	INDUSBELLO	50	Caixas	20,00	1.000,00
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE 01:</b>							<b>91.380,65</b>

1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 91.380,65 (Noventa e um mil e trezentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente ao quantitativo total dos materiais referenciados na planilha de preços desta cláusula.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06

1.3 – Os materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE FORNECIMENTO, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial ou total de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos materiais.

## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as constantes no item 1 desta Ata de Registro de Preços.

2.2 Vedação a acréscimo de quantitativos:

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 3 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA SRP E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro.

3.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não, proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



## Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06

3.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.10 O registro a que se refere o item anterior, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores poderá ser divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.14 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.16 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, observando o item 3.10 e 3.12 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

c) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

### 5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.2.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
 Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

5.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4.1 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.4.2 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6- CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal Nº 055/2024; ou

6.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.8.1 Por razão de interesse público;

6.8.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.8.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7- DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06

7.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência prevista no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo, se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Tupim – Ba, 21 de janeiro de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos  
 Prefeito Municipal

Ulyson Gustavo Mendes Macedo  
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LUIDY DE MORAIS  
 LADEIRA:04299909950

Assinado de forma digital por  
 LUIDY DE MORAIS  
 LADEIRA:04299909950  
 Dados: 2025.01.24 16:55:28 -03'00'

Máxima Dental Importação, Exportação e  
 Comércio de Produtos Odontológicos Ltda  
 CNPJ nº. 28.857.335/0001-40

Luidy de Moraes Ladeira  
 CPF nº. 042.999.099-50  
 FORNECEDOR

## TESTEMUNHAS

Ass: Thiimó Rui Silvano  
Thiimó Rui Silvano

CPF: 058.960.175-02

Ass: Renanjo L da Mota

CPF: 070.431.385-63